



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

PAD N.º 12.727/2019

DECISÃO

Lastreada no Parecer n.º 747/2019 da ASJUR1, doc. n.º 201.454/2019, e considerando informação de disponibilidade orçamentária, doc. n.º 190.425/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços, doc. n.º 202.848/2019, e **autorizo** a contratação da empresa GOVERNET EDITORA LTDA., CNPJ n.º 07.316.919/0001-38, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com embasamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

À Seção de Contratos - SECONT, para publicação, atentando-se ao prazo do art. 26 da referida Lei.

Após, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOF, para emissão de empenho.

Em 30 de setembro de 2019.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral